



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PORTARIA Nº: 242, de 15 de setembro de 2017.

Concede Gratificação de Função a servidor Municipal.

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, nos termos dos incisos VI e IX do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº. 455, de 15 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 601, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (*quarenta inteiros por cento*) à (ao) servidor (a) **Lilian Ali Benjamim**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do CREAS, CPF: 036.364.426-19, conforme dispõe o art. 97 da Lei Complementar Municipal nº. 455, de 15 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 601, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. A remuneração mensal do (a) servidor (a) mencionado (a) no artigo anterior será de R\$: 1.500,00 (*um mil e quinhentos reais*) acrescido de gratificação de 40% (*quarenta inteiros por cento*) correspondente a R\$: 600,00 (*seiscentos reais*), totalizando uma remuneração mensal de R\$: 2.100,00 (*dois mil e cem reais*).

Art. 3º. A partir de 01 de janeiro de 2018, o valor da gratificação será de 20% (*vinte inteiros por cento*) e o valor total da remuneração mensal do servidor será de R\$ 1.800,00 (*um mil e oitocentos reais*).

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.**

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 15 de setembro de 2017.

HENRIQUE LUÍZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 15 de setembro de 2017.

Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de
Administração

www.itambacuri.mg.gov.br